



CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



O que é a CIPA?

É o grupo de pessoas eleitas e/ou indicadas, com treinamento específico para trabalhar na prevenção e segurança do trabalho dentro da empresa.

Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar o ambiente de trabalho seguro, a preservar a vida e a promoção da saúde do trabalhador.

CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente)

A CIPA tem sua origem com o decreto Lei- nº 7.036 de 10/11/1944. Já passou por 05 (cinco) regulamentações.

Na primeira regulamentação em 1945, baixada pela Portaria nº 229, de 19/05/1945, Departamento Nacional do Trabalho. Cabia CIPA a responsabilidade de propor a aplicação de penalidades aos trabalhadores que não obedecessem as Normas e Instruções de Segurança.

Porém, com a segunda regulamentação, pela Portaria nº 155, de 1953, baixada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, esse direito foi perdido, por desinteresse dos sindicatos em exercê-lo. Foi revogada, também a atribuição que cabia a CIPA, de proporcionar os serviços de assistência aos empregados acidentados.

A Portaria nº 32, de 29/11/1968, do então denominado Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, considerou a CIPA como órgão auxiliar do Serviço e Segurança, quando existe na empresa. Estabeleceu ainda qualificação para candidatos a eleição da CIPA.

Com a quarta Regulamentação Portaria nº 3.456, de 03/08/1977, Ministério do Trabalho, foram introduzidas varias modificações, entre as quais se destacam:

- A. Redução para 50 do número de empregados necessário para obrigatoriedade de instalação da CIPA nas empresas, dimensionamento de acordo com o grau de risco;**
- B. Criação da função de Vice-Presidente;**
- C. Obrigatoriedade da realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT);**
- D. Retirada da atribuição da CIPA de recomendar punição aos empregados que não cumprissem com as Norma e Instruções de Segurança.**





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



A Quinta regulamentação é a Norma Regulamentadora 5, de Novembro nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, baixada pelo Ministério do trabalho, sendo a última redação dada pela Portaria nº 8, de 23 de Fevereiro de 1999 (ver Anexo).

ORGANIZAÇÃO

A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I;

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitindo uma reeleição;

É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissão Interna de Prevenção de Acidente, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

O empregador deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções em questões de segurança e saúde no trabalho analisado na CIPA;

O empregador designará entre seus representantes O Presidente da CIPA, e os empregados escolheram dentre os titulares O Vice-Presidente;

Empossados os membros da CIPA, a empresa deverá protocolar, em até dez dias, na unidade descentralizada do Ministério do trabalho e Emprego, uma cópia das atas de eleição, de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias;

ATRIBUIÇÃO

Identificar os riscos existentes no processo e ambiente de trabalho, elaborar o mapa de risco, com a participação do maior número de trabalhadores;

Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de Segurança e Saúde no Trabalho;

Participar da implantação e controle de qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

Realizar, a cada reunião avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

Participar, com o SEESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho, relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Participar do desenvolvimento e implantação do PCMSO, PPRA, LTCAT; de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

Participar, em conjunto com o SEESMT, ou com o empregador da análise de causas das doenças e acidentes de trabalho, propor medidas e soluções dos problemas identificados;

Promover, anualmente, em conjunto com o SEESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidente – SIPAT;

EMPREGADOR

Cabe ao empregador proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho;

CABE AO EMPREGADO

Indicar à CIPA, SEESMT e ao empregador situações de risco e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho;

CABE AO PRESIDENTE

Coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SEESMT, as decisões da comissão;

Manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;

CABE AO VICE-PRESIDENTE

Substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

Divulgar as decisões da CIPA para todos os trabalhadores do estabelecimento;

Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



DO FUNCIONAMENTO

A CIPA terá reuniões ordinárias mensais de acordo com o calendário pré-estabelecido;

As reuniões ordinárias da CIPA serão realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado;

O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa;

As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros;

As atas ficarão no estabelecimento à disposição dos agentes da inspeção do trabalho, Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

Deverá ser encaminhadas cópias das atas para o SEESMT, para controle interno;

DO TREINAMENTO

O treinamento terá carga horária de 20 (vinte horas/aula), distribuídas em no máximo de 8 (oito horas) diária e será realizado durante o expediente normal da empresa;

A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes antes da posse;

O treinamento poderá ser ministrado pelo SEESMT da empresa, entidade patronal, entidade de trabalhadores ou por profissional que possua conhecimentos sobre os temas ministrados;

DO PROCESSO ELEITORAL

Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de 60 dias antes do término do mandato em curso;

Presidente e o vice-presidente da CIPA constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 55 dias antes do término do mandato em curso, a comissão eleitoral, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral;

Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 dias antes do término do mandato em curso;

A realização da eleição no prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato da CIPA;

A apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados;





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Havendo participação inferior a 50% dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de 10 dias;

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

CONTRATANTE E CONTRATADAS

A contratante e as contratadas, que atuem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidente e doenças do trabalho, decorrentes da presente NR, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento;

A empresa contratante adotará medidas necessárias para que as empresas contratadas, suas CIPA, os designados e os demais trabalhadores lotados naquele estabelecimento recebam as informações sobre os riscos presentes nos ambientes de trabalho. Bem como medidas de Segurança e Saúde no Trabalho;

CONCEITO PREVENICIONISTA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Acidente de trabalho é qualquer ocorrência não programada, inesperada, que interfere ou interrompe o processo normal de uma atividade, trazendo como consequência isolada ou simultaneamente perda de tempo, dano material ou lesões ao homem.

O QUE CAUSA UM ACIDENTE?

Atitudes inseguras (indiferença às normas), ato inseguro (negligência, ignorância e má educação), imprudência e imperícia.

TIPOS DE RISCOS

Operação (condições inseguras relativas aos processos operacionais) - Projeto e layout; maquinaria e equipamentos mecânicos, proteção dos pontos de operação das máquinas; instalação e equipamentos elétricos; ferramentas; manuseio de materiais; arranjo físico, ordem e limpeza; equipamento de proteção individual (EPI); ventilação e iluminação.

Controle: medidas preventivas, como circulação correta do pessoal e segurança nos processos industriais.

De ambiente (condições inseguras relativas ao ambiente) - Físicos: ruídos, vibrações mecânicas, temperaturas extremas, pressões anormais, radiações ionizantes e não-ionizantes, infravermelho, ultravioleta, laser, microondas. Químicos: sólido, líquido e gasoso, via respiratória, cutânea e digestiva. Biológicos: microrganismos (vírus, bactérias, parasitas, fungos, bacilos).





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Controle: ventilação, esterilização, higiene pessoal, de roupa e ambiente, controle médico permanente; Ergonômicos (aqueles relacionados com fatores biológicos, psicológicos inerentes à execução de atividades profissionais;

É o ajustamento mútuo do homem e o seu trabalho, levando-se em conta aspectos biomecânicos, sensoriais, ambientais, psicológicos e sociais, lesões por esforços repetitivos (LER);

CLASSIFICAÇÃO DOS CONTAMINANTES

Irritantes, asfixiantes, narcóticos, intoxicantes e sistêmicos.

FORMA GERAL DE PREVENÇÃO

Medida de engenharia, treinamento e educação e medidas disciplinares.

CONCEITO LEGAL DE ACIDENTE DE TRABALHO

Acidente do trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte; ou a perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

CONCEITO PREVENционISTA DE ACIDENTE DO TRABALHO

Veja o conceito de acidente do trabalho, numa visão prevencionista.

Acidente do trabalho é toda ocorrência não programada, não desejada, que interrompe o andamento normal do trabalho, podendo resultar em danos físicos e/ou funcionais, ou a morte do trabalhador e/ou danos materiais e econômicos a empresa e ao meio ambiente. Volte a analisar o conceito legal de acidente do trabalho, apresentado anteriormente. Compare-o com o conceito prevencionista, que você acabou de ver. Que diferença você observa entre eles? Isso mesmo! O conceito legal tem uma aplicação mais corretiva voltada basicamente para as lesões ocorridas no trabalhador, enquanto o conceito prevencionista é mais amplo, voltado para a prevenção. E considera outros danos, além dos físicos. Do ponto de vista prevencionista, quando uma ferramenta cai do alto de um andaime, por exemplo, esse fato caracteriza um acidente, mesmo que ninguém seja atingido. E o que é mais importante: na visão prevencionista, fatos como esse devem e podem ser evitados!

ACIDENTE DO TRABALHO: CONCEITO LEGAL

Na nossa legislação, acidente do trabalho é definido pelo Decreto nº 611/92 de 21 de julho de 1992, que diz: Art. 139 - Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou ainda, pelo exercício do trabalho dos segurados especiais;





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, permanente ou temporária. Trocando em miúdos: qualquer acidente que ocorrer com um trabalhador, estando ele a serviço de uma empresa, é considerado acidente do trabalho.

Para entender melhor a definição anterior, é necessária saber também que: Segurados especiais são trabalhadores rurais, isto é, que prestam serviços em âmbito rural, individualmente ou em regime de economia familiar, mas não têm vínculo de emprego.

Lesão corporal é qualquer dano produzido no corpo humano, seja ele leve, como, por exemplo, um corte no dedo, ou grave, como a perda de um membro. Perturbação funcional é o prejuízo do funcionamento de qualquer órgão ou sentido. Por exemplo, a perda da visão, provocada por uma pancada na cabeça, caracteriza uma perturbação funcional.

DOENÇA PROFISSIONAL TAMBÉM É ACIDENTE DO TRABALHO?

De acordo com o mesmo Decreto nº 611/92, doenças profissionais são aquelas adquiridas em decorrência do exercício do trabalho em si. Doenças do trabalho são aquelas decorrentes das condições especiais em que o trabalho é realizado. Ambas são consideradas como acidentes do trabalho, quando delas decorrer a incapacidade para o trabalho. Você já deve ter passado pela experiência de pegar uma forte gripe, de colegas de trabalho, por contágio.

Essa doença, embora possa ter sido adquirida no ambiente de trabalho, não é considerada doença profissional nem do trabalho, porque não é ocasionada pelos meios de produção. Mas, se o trabalhador contrair uma doença por contaminação acidental, no exercício de sua atividade, tem aí um caso equiparado a um acidente do trabalho.

Por exemplo, se um enfermeiro sofre um corte no braço ao quebrar um frasco contendo sangue de um paciente aids e, em consequência, é contaminado pelo vírus HIV, isso é um acidente do trabalho.

Por outro lado, se um trabalhador perder a audição por ficar longo tempo sem proteções auditivas adequada, submetidas ao excesso de ruído, gerado pelo trabalho executado junto a uma grande prensa, isso caracteriza doença do trabalho. Ou ainda, se um trabalhador adquire tenossinovite (inflamação dos tendões e das articulações) por exercer atividades repetitivas, que solicitam sempre o mesmo grupo de músculos, esse caso é considerado doença profissional.

A lista das doenças profissionais e do trabalho é bastante extensa e pode sofrer novas inclusões ou exclusões, à medida que forem mudando as relações entre o homem e o trabalho.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Para saber mais sobre esse assunto, procure se informar junto ao serviço especializado em segurança, na sua empresa. Seja curioso, interessado. Não se acomode.

ACIDENTE DO TRABALHO X ACIDENTE NO TRABALHO

O acidente típico do trabalho ocorre no local e durante o horário de trabalho. É considerado como um acontecimento súbito, violento e ocasional.

Mesmo não sendo a única causa, provoca, no trabalhador, uma incapacidade para a prestação de serviço e, em casos extremos, a morte.

Pode ser consequência de um ato de agressão, de um ato de imprudência ou imperícia, de uma ofensa física intencional, ou de causas fortuitas como, por exemplo, incêndio, desabamento ou inundação. Mas a legislação também enquadra como acidente do trabalho os que ocorrem nas situações apresentadas a seguir.

Acidente de trajeto (ou percurso) - Considera-se acidente de trajeto o que ocorre no percurso da residência para o trabalho ou do trabalho para a residência. Nesses casos, o trabalhador está protegido pela legislação que dispõe sobre acidentes do trabalho. Também é considerada como acidente do trabalho, qualquer ocorrência que envolva o trabalhador no trajeto para casa, ou na volta para o trabalho, no horário do almoço. Entretanto, se por interesse próprio, o trabalhador alterar ou interromper seu percurso normal, uma ocorrência, nessas condições, deixa de caracterizar-se como acidente do trabalho. Percurso normal é o caminho habitualmente seguido pelo trabalhador, locomovendo-se a pé ou usando meio de transporte fornecido pela empresa, condução própria ou transporte coletivo urbano. Acidente fora do local e horário de trabalho.

Considera-se, também, um acidente do trabalho, quando o trabalhador sofre algum acidente fora do local e horário de trabalho, no cumprimento de ordens ou na realização de serviço da empresa. Se o trabalhador sofrer qualquer acidente, estando em viagem a serviço da empresa, não importa o meio de condução utilizado, ainda que seja de propriedade particular, estará amparado pela legislação que trata de acidentes do trabalho. Vamos ver se as definições discutidas até agora ficaram claras. Analise a situação a seguir e depois responda às questões apresentadas.

João é técnico em manutenção de equipamentos eletrônicos em uma empresa com sede em Vila Nova Esperança. O chefe de João passou-lhe uma ordem de serviço de manutenção, a ser realizado na máquina de um cliente, em outro bairro.

Quando João se encontrava executando o trabalho, a firma foi invadida por um grupo de homens armados, que anunciaram um assalto.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Na confusão que se seguiu, João foi atingido por uma bala perdida. Levado ao pronto-socorro foi dispensado após a extração de uma bala na perna direita, com a recomendação médica de manter-se afastado do serviço por 15 dias. No seu entender: O que ocorreu com João encaixa-se na definição legal de acidente do trabalho? Por quê? João sofreu lesão corporal ou perturbação funcional em decorrência do acidente? João se enquadra na categoria de segurado especial? Coitado do João! Felizmente seu caso não foi mais grave.

João está amparado pelo conceito legal de acidente do trabalho, embora o ferimento não tenha resultado diretamente do exercício de suas atividades profissionais, pois ele estava a serviço da empresa.

Em decorrência do acidente, João sofreu lesão corporal. Supondo-se que ele volte a andar normalmente, após a retirada do curativo, não se pode dizer que tenha havido perturbação funcional. João não se enquadra na categoria de segurado especial, pois consta que ele era funcionário contratado.

Da empresa. Importante! Todo acidente do trabalho, por mais leve que seja, deve ser comunicado à empresa, que deverá providenciar a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), no prazo máximo de 24 horas. Caso contrário, o trabalhador perderá seus direitos e a empresa deverá pagar multa. Caso a empresa não notifique a Previdência Social sobre o acidente do trabalho, o próprio acidentado, seus dependentes, o médico ou a autoridade que lhe prestou assistência ou o sindicato da sua categoria podem encaminhar essa comunicação.

CONSEQÜÊNCIAS DOS ACIDENTES

Muitas vezes, pior que o acidente em si, são as suas conseqüências. Todos sofrem: a vítima, que fica incapacitada de forma total ou parcial, temporária ou permanente para o trabalho;

- ✓ A família, que tem seu padrão de vida afetado pela falta dos ganhos normais, correndo o risco de cair na marginalidade; • as empresas, com a perda de mão-de-obra, de material, de equipamentos, tempo etc., e, conseqüentemente, elevação dos custos operacionais; • a sociedade, com o número crescente de inválidos e dependentes da Previdência Social.
- ✓ Sofre, enfim, o próprio país, com todo o conjunto de efeitos negativos dos acidentes do trabalho. Um acidente do trabalho pode levar o trabalhador a se ausentar da empresa apenas por algumas horas, o que é chamado de acidente sem afastamento. É o que ocorre, por exemplo, quando o acidente resulta num pequeno corte no dedo, e o trabalhador retorna ao trabalho em seguida. Outras vezes, um acidente pode deixar o trabalhador impedido de realizar suas atividades por dias seguidos, ou meses, ou de forma definitiva.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



- ✓ Se o trabalhador acidentado não retornar ao trabalho imediatamente ou até na jornada seguinte, temos o chamado acidente com afastamento, que pode resultar na incapacidade temporária, ou na incapacidade parcial e permanente, ou, ainda, na incapacidade total e permanente para o trabalho.
- ✓ A incapacidade temporária é a perda da capacidade para o trabalho por um período limitado de tempo, após o qual o trabalhador retorna às suas atividades normais.
- ✓ A incapacidade parcial e permanente é a diminuição, por toda vida, da capacidade física total para o trabalho.
- ✓ É o que acontece, por exemplo, quando ocorre a perda de um dedo ou de uma vista.
- ✓ A incapacidade total e permanente é a invalidez incurável para o trabalho.
- ✓ Nesse caso, o trabalhador não tem mais condições para trabalhar. É o que acontece, por exemplo, se um trabalhador perde as duas vistas em um acidente do trabalho. Nos casos extremos, o acidente resulta na morte do trabalhador. Os danos causados pelos acidentes são sempre bem maiores do que se imagina à primeira vista.
- ✓ Analise, por exemplo, a seguinte situação: Um trabalhador desvia sua atenção do trabalho por fração de segundo, ocasionando um acidente sério. Esse é mais um fator que pesa, favoravelmente, na justificativa de uma atitude prevencionista! Não é melhor prevenir o acidente do que enfrentar as consequências?
- ✓ A prevenção de acidentes é uma atividade perfeitamente ao alcance do homem, visto que uma das mais evidentes características de superioridade do ser humano sobre os demais seres vivos é a sua capacidade de raciocínio e a previsão dos fatos e ocorrências que afetam os seus meio ambiente. Esses aspectos, voltados para os riscos ambientais e para a prevenção de acidentes do trabalho.





CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente



PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

INTRODUÇÃO

A prevenção e Combate a Incêndio visam à prevenção da vida e de equipamentos, com a finalidade de manter a salvaguarda de bens patrimoniais da comunidade.

Os incêndios são os acidentes de conseqüências mais terríveis, com danos materiais incalculáveis e por vezes vítimas fatais.

A melhor maneira de combater o incêndio é evitar que ele ocorra.

Na prevenção e combate a incêndio devem-se conhecer os dois aspectos básicos da proteção, para nossa própria segurança.

O primeiro aspecto é da prevenção de incêndio, isto é, evitar que ocorra fogo, utilizando-se certas medidas básicas, que envolvem a necessidade de se conhecer, entre outras.

- A. Características do fogo**
- B. Propriedades de riscos dos materiais**
- C. Estudos dos combustíveis**

Quando apesar da prevenção, ocorre um princípio de incêndio, é importante que seja combatido de forma eficiente, para que sejam minimizadas suas conseqüências. Deve-se, ainda:

- A. Conhecer os agentes extintores.**
- B. Saber utilizar os equipamentos de combate a incêndios.**
- C. Saber avaliar as características do incêndio, o que determina a melhor atitude a ser tomada.**

2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DO FOGO

2.1 Conceitos Gerais

2.1.1 A propagação de fogo, fumaça e gases quentes no interior de prédios, galpões.

2.1.2 Fenômeno Característico

O fogo pode ser definido como um fenômeno físico-químico onde se tem lugar uma reação de oxidação com emissão de calor e luz.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Devem coexistir três componentes para que ocorra o fenômeno do fogo:

- 1) **combustível;**
- 2) **comburente (oxigênio);**
- 3) **calor;**

Os meios de extinção se utilizam deste princípio, pois agem por meio da inibição de um dos componentes para apagar um incêndio.

O combustível: pode ser definido como qualquer substância capaz de produzir calor por meio da reação química.

E podem ser encontrados nos três estágios:

- Sólido** (madeira, papel, tecido, etc.)
- Líquido** (gasolina, éter, álcool, etc.)
- Gasoso** (butano, acetileno, propano, etc.)

O comburente: substância que alimenta a reação química, sendo mais comum o oxigênio.

O calor: pode ser definido como uma forma de energia que se transfere de um sistema para outro em virtude de uma diferença de temperatura. Ele se distingue das outras formas de energia porque, como o trabalho, só se manifesta num processo de transformação.

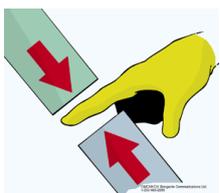
Podemos, ainda, definir incêndio como sendo o fogo indesejável, qualquer que seja sua dimensão.

3. TRIÂNGULO DO FOGO

Quando os três elementos essenciais se apresentam em um determinado ambiente, sob condições propícias, é o que chamamos de triângulo do fogo.

Se retirarmos um dos lados do triângulo, ele deixa de existir. É exatamente, isso que acontece com o fogo.

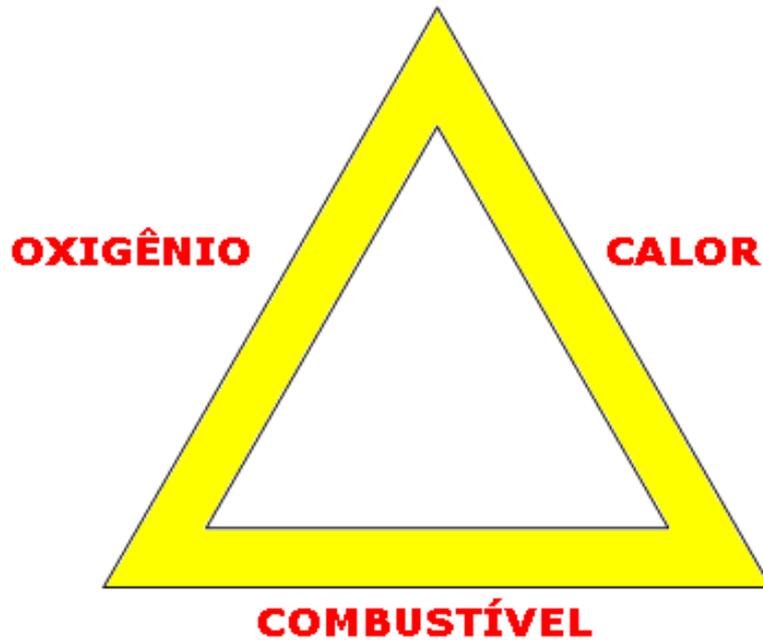
Se você controlar pelo menos um dos três componentes básicos, conseguirá controlar ou evitar o fogo.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



4. CARACTERÍSTICAS DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DO FOGO

Essas características enfocam todas as condições com as quais os elementos estão diretamente interligados com o fogo.

4.1 Combustível

O combustível para entrar em processo de combustão, é necessário que esteja em temperatura de condições de liberar vapores combustíveis. Dependendo da temperatura a que esteja submetido, liberar maior ou menor quantidade de vapores. Para melhor compreensão do fenômeno, definem-se algumas variáveis, denominadas:

- ✓ **Ponto de Fulgor**
- ✓ **Ponto de Combustão**
- ✓ **Temperatura de Ignição**





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



4.1.1 Ponto Fulgor

É a temperatura mínima em que um combustível começa a desprender vapores que, se entrarem em contato com alguma fonte externa de calor, se incendeia. Só que as chamas não se sustentam por não existir vapores suficientes.

Ponto de Fulgor dos Materiais

✓ *Madeira	→	150°C
✓ *Gasolina	→	42°C
✓ *Asfalto	→	204°C
✓ *Hexano	→	35°C
✓ *Óleo B.P.F	→	110°C

4.1.2 PONTO DE COMBUSTÃO

É a temperatura mínima que os combustíveis desprendem gases que em contato com a fonte externa de calor se incendeiam. No ponto de combustão, portanto, acontece um fato diferente, ou seja, as chamas continuam.

4.1.3 PONTO DE IGNIÇÃO

É a temperatura mínima em que gases desprendidos de um combustível se inflamam pelo simples contato com o oxigênio do ar.

PONTO DE IGNIÇÃO

- ✓ O éter atinge seu ponto de ignição a 180°C
- ✓ O enxofre atinge seu ponto de ignição a 232°C

5. CLASSES DE INCÊNDIO

Os incêndios, em seu início, são muito mais fáceis de controlar e de extinguir.

Quanto mais rápido o ataque as chamas, maiores serão as possibilidades de reduzi-las ou de eliminá-las. E o principal modelo de preocupação, no ataque, consiste em desfazer, em romper o triângulo do fogo.

Mas que tipo de ataque deve ser tentado?

Como os incêndios são de diversas formas, as soluções serão diferentes e os equipamentos de combate também serão de diversos tipos.





CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente



Os incêndios são divididos em quatro classes.

Classe A:

São materiais de fácil combustão com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, e que deixam resíduos, como: tecidos, madeira, papel, fibras, etc.

Classe B:

São considerados inflamáveis os produtos que queimem somente em sua superfície, não deixando resíduos, como óleos, graxas, vernizes, tintas, gasolina. etc.

Classe C:

Quando ocorrem em equipamentos elétricos energizados como motores, transformadores, quadros de distribuição, fios, etc.

Classe D:

Elementos pirotécnicos como magnésio, zircônio, titânio.

	ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	GÁS CARBÔNICO (CO ₂)	PÓ QUÍMICO SECO (PQS)
SÓLIDOS COMUNS	SIM	SIM*	SIM*
LIQUIDOS INFLAMÁVEIS	NÃO	SIM	SIM
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	NÃO	SIM	SIM

✓ **Somente no estágio inicial.**

- A. Fogo classe A - são materiais que queimam em superfície e profundidade.
- B. Neste tipo de fogo a melhor escolha está na retirada do calor, isto é, o resfriamento se obtém com água ou com algum produto que ajude a combater as chamas.
- C. Fogo classe B - O fogo em líquidos inflamáveis se desenvolve na superfície dos mesmos. Não há aquecimento abaixo da superfície e não há formação de brasas. Deve-se fazer abafamento da superfície. Para isso, utilizam-se extintores de Gás Carbônico, Pó Químico, que impedem o contato do oxigênio do Ar (COMBURENTE) com a superfície em chamas. Abafando o comburente, está rompido o triângulo do fogo e as chamas cessam.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



- D. Fogo classe C - são incêndios que atingem equipamentos elétricos energizados, isto é com corrente elétrica ligada. Não se pode usar qualquer extintor, porque o operador pode ser, eletrocutado. Estado a corrente ligada usam-se extintores de Gás Carbônico ou de Pó Químico.
- E. Fogo classe D - são metais periféricos. Existem Pós-especiais para a extinção do fogo. Formam camadas protetoras impedindo a continuação das chamas. A limalha de ferro fundido e o grafite em pó prestam-se ao combate deste tipo de fogo.

5.1 AGENTES EXTINTORES

- ✓ A extinção de um incêndio é feita por uma ação das três técnicas.

A. O resfriamento

B. O abafamento

C. A retirada do combustível

A. Ação de resfriamento - consiste na redução da temperatura até torná-la mais baixa que a temperatura do ponto de ignição do combustível que está queimando.

B. Ação de abafamento - consiste na eliminação total ou parcial do oxigênio.

C. Ação da retirada do combustível - consiste na retirada do combustível eliminando o fogo, como não existe nada para queimar o fogo se apaga.

- ✓ Os agentes extintores mais usados são:

- ✓ Água (AP)

- ✓ Pó Químico (PQ)

- ✓ Gás Carbônico (CO₂)

5.2 Organizações da Brigada

Líder: responsável pela coordenação e execução das ações de emergência em sua área de atuação.

- A. O organograma da brigada de incêndio da empresa varia de acordo com o número de edificações, o número de empregados.

5.2.1 O curso deve focar principalmente os riscos inerentes ao grupo de ocupação.

5.3 Atribuições da brigada de incêndio





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



5.3.1 Ações de prevenção:

- A. Avaliação dos riscos existentes;
- B. Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- C. Elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
- D. Encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- E. Exercícios simulados.

5.3.2 Ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros;
- d) corte de energia;
- e) primeiros socorros;
- f) combate ao princípio de incêndio;
- g) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;
- h) preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros;
- i) encaminhamento do formulário ao Corpo de Bombeiros para atualização de dados estatísticos.

5.4 Procedimentos básicos de emergência

5.4.1 Alerta

Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode alertar, por meio de meios de comunicação disponíveis, os ocupantes e os brigadistas.

5.4.2 Análise da situação

Após o alerta, a brigada deve analisar a situação, desde o início até o final do sinistro. Havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros, desencadear os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com o número de brigadistas e os recursos disponíveis no local.

5.4.3 Primeiros socorros

Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico da Vida) e RCP (Reanimação Cardiopulmonar) até que se obtenha o socorro especializado.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



5.4.4 Corte de energia

Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos, da área ou geral.

5.4.5 Abandono de área

Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, a uma distância mínima de 100 m do local do sinistro, permanecendo até a definição final.

5.4.6 Confinamento do sinistro

Evitar a propagação do sinistro e suas consequências.

5.4.7 Isolamento da área

Isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

5.4.8 Extinção

Eliminar o sinistro, restabelecendo a normalidade.

5.4.9 Investigação

Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

5.4.10 *Com a chegada do Corpo de Bombeiros, a brigada deve ficar a sua disposição.

5.5 Controle do programa de brigada de incêndio

5.5.1 Reuniões ordinárias

Devem ser realizadas reuniões trimestrais com os membros da brigada, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a) funções de cada membro da brigada;
- b) condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d) atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e) alterações ou mudanças do efetivo da brigada;





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



f) outros assuntos de interesse.

5.5.2 Reuniões extraordinárias

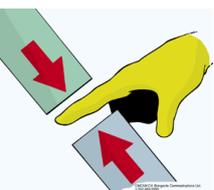
Após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas são registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

5.5.3 Exercícios simulados

Deve ser realizado, a cada 6 meses, no mínimo um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população. Imediatamente após o simulado, deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas.

Deve ser elaborada ata na qual conste:

- a) horário do evento;
- b) tempo gasto no abandono;
- c) tempo gasto no retorno;
- d) tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) atuação da brigada;
- f) participação do Corpo de Bombeiros e tempo gasto para sua chegada;
- g) falhas de equipamentos;
- h) falhas operacionais;
- i) demais problemas levantados na reunião.





CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

CABE AO EMPREGADOR

Fornecer aos empregados, **Gratuitamente**, Equipamento de Proteção Individual aprovado pelo Ministério do Trabalho - MTE, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

CABE AO EMPREGADO

- Usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se por sua guarda, conservação e higienização;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada do uso do **E.P.I.**

OBSERVAÇÃO

Todo Equipamento de Proteção Individual deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou da empresa importadora, e o número de Certificado Aprovação (*)

(*) - C.A. - Certificado de Aprovação, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS MAIS UTILIZADOS

TIPO DE PROTEÇÃO	FINALIDADE	E.P.I INDICADO
PROTEÇÃO PARA A FACE	contra riscos de impacto de partículas, respingos de produtos químicos, ação de radiação calorífica ou luminosa (infravermelho, ultravioleta e calor).	<ul style="list-style-type: none">- óculos de segurança (para maçariqueiros, rebarbadores, esmerilhadores, soldadores, torneiros).- Máscaras e escudos (para soldadores).
PROTEÇÃO PARA O CRÂNIO	contra riscos de queda de objetos batidas, batidas por choque elétrico, cabelos arrancados, etc.	<ul style="list-style-type: none">- capacete de segurança
PROTEÇÃO AUDITIVA	contra níveis de ruído que ultrapassem os limites de tolerância.	<ul style="list-style-type: none">- protetores de inserção (moldáveis ou não)- protetores externos (tipo concha)
PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	contra gases ou outras substâncias nocivas ao organismo que tenham por veículo de contaminação as vias respiratórias.	<ul style="list-style-type: none">- respiradores com filtros mecânicos, químicos ou com a combinação dos dois tipos, etc.
PROTEÇÃO DO TRONCO	contra os mais variados tipos de agentes agressores.	<ul style="list-style-type: none">- aventais de napa ou couro, de PVC, de lona e de plástico, conforme o tipo de agente.
PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES	contra materiais cortantes, abrasivos, escoriantes, perfurantes, térmicos, elétricos, químicos, biológicos e radiantes que podem provocar lesões nas mãos ou provocar doenças por intermédio delas.	<ul style="list-style-type: none">- luvas de malhas de aço, de borracha, de neoprene e vinil, de couro, de raspa, de lona e algodão, Kevlar, etc.
PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES	contra impactos, eletricidade, metais em fusão, umidade, produtos químicos, objetos cortantes ou pontiagudos, agentes biológicos, etc.	<ul style="list-style-type: none">- sapatos de segurança- perneiras- polainas- botas (com biqueiras de aço, isolantes, etc., fabricados em couro, lona, borracha, etc.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (AIDS)

Reconhecida pela primeira vez em 1981. A maioria dos infectados pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) desenvolve anticorpos que podem ser medidos em 1 a 3 meses. HIV fixa-se a uma célula denominada T-auxiliar ou CD4 do sistema de defesa.

O QUE É AIDS?

AIDS é uma doença que destrói as defesas do organismo e é transmitido por meio de relações sexuais desprotegidas, sangue contaminado, da mulher grávida infectada para seu filho durante a amamentação.

O ATAQUE AO ORGANISMO:

O vírus penetra nas células de defesa do organismo destruindo-as, o paciente fica sem imunidade e acaba contraindo doenças oportunistas agravando seu quadro clínico levando-o inclusive a morte.

QUAIS OS ASPECTOS CLÍNICOS DA DOENÇA:

Queda na resistência física da pessoa, como infecções virais e bacterianas como candidíase, pneumonias, herpes.

Podemos reconhecer um doente simplesmente pela fisionomia

ASSIM SE PEGA:

- Sexo oral; Sexo anal; Sexo vaginal; Uso de seringa por mais de uma pessoa; Da mãe infectada para o filho; Leite materno; Instrumentos que furam ou cortam.

ASSIM NÃO SE PEGA:

- Beijo na boca ou rosto; Masturbação a dois; Uso de copos, talheres ou pratos de outras pessoas; Suor, saliva e lágrimas; Sabonete, toalha, banheiro e piscina; Picada de inseto; Doação de sangue.

SINTOMAS:

No pênis, no ânus e na vagina caso apareça feridas, corrimentos ou verrugas, procure imediatamente o médico.

CURA:

A maioria das DST tem cura desde que tenha acompanhamento médico, porém a AIDS não tem cura a prevenção é o melhor remédio.





CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente



A AIDS NO AMBIENTE DE TRABALHO:

A epidemia de HIV/AIDS atinge todos os segmentos da sociedade, independentemente de condições socioeconômicas. De acordo com as estatísticas, das 42 milhões de pessoas infectadas com HIV no mundo, 26 milhões têm entre 15 e 49 anos de idade, isto é, 62% dos portadores de HIV/AIDS fazem parte da força de trabalho legal.

Assim, o local de trabalho é o ambiente propício para a promoção de políticas e programas de prevenção e assistência às pessoas que vivem com HIV/AIDS. Da mesma forma que as respostas institucionais e empresariais moldam o tipo da intensidade da informação repassada à população, o local de trabalho pode ajudar a promover mudanças de atitudes e de comportamento em relação à epidemia.

Em 1998, a DRT/RS – Delegacia Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul criou a primeira CAT – Central de Atendimento ao Trabalhador vivendo com HIV/AIDS. A principal atividade desta Central é “o acolhimento, análise e mediação de denúncias, visando ao afastamento do elemento discriminatório dos relacionamentos laborais. Os procedimentos adotados são sempre em observação aos termos da Convenção nº 111 (Discriminação no Emprego e na Ocupação), da Organização Internacional do Trabalho. Os empregadores também são alertados quanto à necessidade do atendimento ao que dispõe a Portaria Interministerial nº 3.195/88 e quanto aos programas de prevenção de AIDS no local de trabalho.” Além disso, a CAT-HIV/ AIDS presta informações aos trabalhadores portadores de HIV/ AIDS sobre seus direitos. A partir dessa experiência, outras centrais também foram criadas em outros estados. (Trabalhador e HIV/AIDS, Ministério do Trabalho e Emprego, 2000).





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



REUNIÃO DA CIPA

A CIPA se reunirá com todos os membros pelo menos uma vez por mês, em local apropriado e durante o expediente normal da empresa, obedecendo ao calendário anual.

Sempre que ocorrer acidente grave (morte, perda de membro, prejuízo de grande monta etc.), a CIPA se reunirá em caráter extraordinário no prazo de 48 horas após a ocorrência do acidente, devendo ser exigida a presença do responsável do setor onde ocorreu o mesmo.

Como a CIPA é composta por pessoa que desempenha suas atividades em diferentes setores da empresa, as reuniões permitem a discussão e análise dos problemas encontrados em cada setor e, conseqüentemente, um levantamento das soluções para cada um dos problemas.

OBJETIVOS DA REUNIÃO

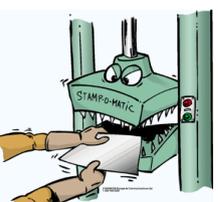
É importante que a CIPA seja um grupo, não só uma reunião de pessoas, pois assim cada membro poderá cooperar com os demais, lutar por seus objetivos, e desta forma, todos poderão alcançar bons resultados na prevenção de acidentes.

OBJETIVOS DOS MIEMBROS

- ✓ Receber e analisar informações e sugestões referentes à prevenção de acidentes, do empregador e trabalhadores que não integram a CIPA;
- ✓ Fazer análise dos acidentes ocorridos;
- ✓ Informar a direção da empresa e a outros interessados as medidas de segurança que devem ser aplicadas;
- ✓ Promover a divulgação de assuntos referentes a prevenção de acidentes;

ESTRUTURA DA REUNIÃO

- ✓ Ler a Ata da última reunião; retomar se necessário, algum conteúdo da Ata. Assinar a Ata da última reunião;
- ✓ Fazer a leitura das fichas de análise de acidentes, investigar causas e propor mudanças;
- ✓ Enumerar tarefas a serem realizadas na reunião. Se forem muitas selecionar as mais urgentes;
- ✓ Realizar as tarefas, uma por vez, pela ordem de urgência;
- ✓ Avaliar a reunião, abordando aspectos tais como:
 - Os objetivos da reunião foram alcançados? Que medidas de prevenção de acidente apresentam dificuldades de solução e por quê? Todos os participantes tiveram oportunidade de se manifestar durante a reunião? Quais as novas sugestões que foram apresentadas?
- ✓ No final de cada reunião, informar a data, o local e horário da próxima reunião.





CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidente



MANUAL DE PRIMEIROS SOCORROS

Saiba como agir em casos de acidentes com os seus pequenos ou mesmo com familiares e amigos antes de levá-los ao hospital.

Prevenir acidentes é sempre a melhor solução, mas certas vezes nem os pais conseguem evitar que as crianças corram ao redor da piscina, brinquem com objetos perigosos, com fogo ou com aqueles amiguinhos mais briguentos. Até os adultos, por mais que se cuidem, uma hora ou outra acabam se cortando, caindo, enfim, se machucando. Por isso é fundamental saber como agir em situações de emergência.

Confira as orientações para os acidentes mais comuns, elaboradas pela Dra. Renata Dejtiar Waksman, médica pediatra da Unidade de Primeiro Atendimento do Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo.

Mas lembre-se: essas são, apenas, manobras iniciais para ajudar a vítima. Após a realização dos primeiros socorros, leve o acidentado imediatamente ao pronto-socorro ou hospital.

Aspiração de corpo estranho

Convulsões

Cortes

Fraturas

Ingestão de corpo estranho

Intoxicações

Queimaduras

Sangramento nasal

Trauma de crânio





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



FRATURAS

As crianças mais sapecas se orgulham em dizer "eu já engessei meu braço cinco vezes!" e os amiguinhos fazem a festa no gesso, desenhando ou deixando um recadinho para o acidentado. Mas, na hora em que o acidente acontece ninguém acha graça nenhuma: a criança chora e os pais ficam preocupados. Veja o que fazer:

- Em caso de fratura exposta, cubra o ferimento com gaze ou pano limpo. Nunca tente realinhar o membro ou "encaixar" o osso, pois isto agravará a situação;
- Antes de levar ao hospital, imobilize o segmento lesado com uma tábua, papelão ou madeira;
- Ofereça um analgésico se a criança estiver consciente e com dor e a mantenha em jejum, pela possibilidade de cirurgia;
- Eleve se possível, as áreas inchadas e coloque uma bolsa de gelo por cima;
- Se ocorrer hemorragia, faça uma compressão do local com panos limpos.

CORTES

Nunca deixe um ferimento grave aberto por mais de seis horas, caso contrário ele se contaminará, aumentando o risco de infecção. Antes de ir ao pronto-socorro, faça o seguinte:

- Lave o local com água corrente e comprima levemente com um pano limpo, até parar o sangramento;
- Não coloque medicamentos ou soluções caseiras no local, para evitar alergia ou infecção;
- De houver necessidade de sutura, ela deverá ser realizada no hospital, com anestesia local. A retirada dos pontos será definida pelo médico, em função do tipo, profundidade, extensão e localização do ferimento.

QUEIMADURAS

- A primeira providência a ser tomada é isolar a vítima do agente causador do acidente e, em seguida lavar com água corrente limpa a área queimada;





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



- Seque o local de forma delicada, utilizando um pano limpo, pedaços de gaze estéril ou compressa. Evite usar algodão;
- Se a roupa estiver grudada na área queimada, tenha muito cuidado. Lave a região até que o tecido possa ser retirado delicadamente, sem aumentar a lesão. Se continuar aderido à pele, recorte-o ao redor do ferimento;
- Se a queimadura ocorreu por exposição a um agente químico ou cáustico, faça o contrário: remova a roupa para evitar que o produto permaneça em contato com a pele;
- Não coloque água muito fria, gelo, sabão ou qualquer produto químico sobre a região lesada. Isso pode agravar a área machucada.
- Proteja o local com um pano de tecido limpo e, se surgirem bolhas, não as rompa;
- Para diminuir o inchaço, mantenha a região mais elevada que o resto do corpo e, se a pessoa sentir muita dor, administre analgésicos comuns.

INTOXICAÇÕES

Tente sempre manter os produtos perigosos fora do alcance das crianças. E, em caso de intoxicações proceda assim:

- Telefone para o centro de informação toxicológica de sua cidade;
- Transporte a vítima para o Pronto Socorro o mais rápido possível e leve o tóxico responsável;
- Não administre líquidos, principalmente se a pessoa estiver sonolenta ou inconsciente;
- Não tente provocar vômitos, especialmente se o produto ingerido for cáustico;
- Certifique-se de que a criança consegue respirar.

"Se a intoxicação ocorreu por inalação, retire a pessoa do ambiente tóxico, remova suas roupas, sem deixá-la passar frio e procure por queimaduras químicas. Se houver contato, remova as roupas da vítima, lave a região afetada com água corrente e sabão neutro e aplique compressas frias para diminuir a coceira" explica a Dra. Renata Waksman.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



TRAUMA DE CRÂNIO

Alguém caiu e bateu a cabeça ou sofreu um grave acidente? Leve imediatamente ao hospital, tomando os seguintes cuidados:

- Se o local estiver sangrando, pressione uma bolsa de gelo ou pano limpo;
- Se a pessoa estiver consciente e respirando, deite-a de lado e coloque os ombros e a cabeça ligeiramente elevados;
- Fique atento para a possibilidade de fratura de crânio, para a presença de dor, sensibilidade e hemorragia no couro cabeludo, além de inchaço ao redor da ferida e perda de consciência.

"Leve a criança novamente ao pronto-socorro se, no período de observação (12 horas), ela apresentar episódios de náuseas ou vômitos, dor de cabeça ou tontura persistente, sonolência excessiva, palidez, convulsões, tremores ou presença de sangue no nariz, ouvido ou boca" alerta a pediatra.

SANGRAMENTO NASAL

"Meu nariz sangra nos piores lugares ou momentos, como no meio de festas, em provas na escola ou até em restaurantes e eu nunca sei o que fazer!" conta Cesar Ribeiro. Veja como agir neste caso:

- Coloque a pessoa na posição sentada, com o tronco inclinado para frente, para evitar a deglutição de sangue;
- Pressione as narinas, com os dedos em forma de pinça, na região acima da ponta do nariz;

Se possível, aplique compressas frias. Após alguns minutos afrouxe a pressão vagarosamente e não permita que ela assoe o nariz;

- Se o sangramento persistir por mais de 10 minutos ou recorrer, volte a comprimir a narina e procure o serviço médico.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



CONVULSÕES

Quando alguém tem uma convulsão geralmente as pessoas à sua volta se assustam e não sabem como ajudar. Veja o que fazer:

- Mantenha a pessoa deitada de lado para que a saliva não se acumule na cavidade oral ou, se ocorrer vômito, para que este não a sufoque. Deite-a de preferência no chão ou numa superfície macia e proteja-a de traumas, mas evite restringir seus movimentos;
- Coloque um travesseiro sob sua cabeça;
- Não realize nenhuma manobra de reanimação cardiopulmonar como respiração boca-a-boca ou massagem cardíaca;
- Registre a duração aproximada da crise;
- Quando os abalos musculares cessarem certifique-se de que a vítima esteja respirando sem dificuldades;
- Não administre nenhuma medicação ou líquidos até que ela esteja bem desperta;
- Ajude a pessoa a se orientar e, conforme ela readquirir a consciência, diga algumas palavras de encorajamento.

INGESTÃO DE CORPO ESTRANHO

Segundo a Dra. Renata Waksman, sempre que alguém ingere um corpo estranho, principalmente quando é uma criança, deve receber atendimento e orientação médica. É importante ressaltar que:

- Não se deve provocar vômitos em nenhuma circunstância;
- Objetos pequenos, plásticos, metálicos, não pontiagudos e não cortantes frequentemente são eliminados junto com as fezes, sem causar nenhum sintoma;
- Alguns objetos são particularmente perigosos e merecem atenção especial, tais como agulha, vidro, pilhas e baterias. Estes podem se romper e liberar substância tóxica.





CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidente



ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO

Quando se aspira um corpo estranho pela boca, se a pessoa conseguir, estimule-a a forçar a tosse, uma das melhores formas de expulsão.

- Não tente retirar o objeto às cegas, enfiando o dedo na boca, pois este procedimento muitas vezes acaba introduzindo ainda mais o corpo estranho na via aérea da pessoa;
- Se você conseguir visualizar o corpo estranho, retire-o utilizando os dedos polegar e o indicador, num movimento de pinça;

Se a pessoa não consegue tossir, falar ou chorar e apresenta coloração arroxeadada da pele, necessita de manobras imediatas de desobstrução de vias aéreas. Somente pessoas que tenham sido treinadas em cursos específicos, como de Suporte Básico de Vida, podem realizar essas manobras.

"Leve imediatamente a pessoa ao pronto socorro para garantir que tudo esteja bem, mesmo que já tenha eliminado o corpo estranho. Nenhum tipo de alimentação deve ser oferecido à vítima, até que seja liberada pelo médico" conclui a médica.

****A Dra. Renata Dejtiar Waksman é médica pediatra da Unidade de Primeiro Atendimento do Hospital Israelita Albert Einstein, em São Paulo. Membro do Departamento de Segurança da Criança e do Adolescente da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade de Pediatria de São Paulo.***

Para saber mais: Telefone para o CEATOX **0800 148 110**, o Centro de Assistência Toxicológica do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, que funciona 24 horas por dia. www.ceatox.com.br

Elaborado por Francisco de Almeida Barros
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg. Nº PR/001057-0

